



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 098/2022
AO PROJETO DE LEI EM Nº 072/2022

EMENDA MODIFICATIVA

A redação do art. 4º do Projeto de Lei EM nº 72/2022 passa a ser a seguinte:

Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no artigo 1º da presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O limite autorizado no caput deste artigo, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a realocações por Fonte e Destinação de Recursos, dentro da mesma dotação orçamentária específica.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2022

Lohanna França
Vereadora do Partido Verde

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz importante para adequar o PL EM 072/22 aos ditames da Constituição da República, especialmente ao disposto no artigo 167, inciso V da CR/88, que veda “a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”.